



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE SAUDE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO POR 120 DIAS.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MAXIMO A SER ACEITO
1	1	SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, subministrar produtos médicos e cirúrgicos, segundo o receituário apropriado;</li><li>✓ Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;</li><li>✓ Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor pureza e quantidade de cada elemento na composição;</li><li>✓ Orientar os responsáveis por farmácia e drogas para que cumpram as leis vigentes;</li><li>✓ Assessorar as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;</li><li>✓ Fornecer sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;</li><li>✓ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;</li><li>✓ Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.</li></ul>	CONFORME SÁLARIO BASE DO CONCURSO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Os serviços deverão ser prestados junto ao Hospital Municipal, bem como, eventualmente sendo necessário, no Centro de Saúde.

## VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consulta a 03 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

Caso obtenham mais orçamentos, desde que seja algum menor do que os anexados, em nada nos opomos a contratar outro profissional, contudo, sempre pelo menor valor.

Para constar, consultamos o setor de Recursos Humanos do município, sendo que o valor pago a profissional concursado do Município é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) portanto, o valor a ser pago deve ser menor, ou no máximo igual, ao valor pago em concurso a profissional da área.

## JUSTIFICATIVA:

O município tem funções a desempenhar, para o que necessita da contratação imediata acima visto que hoje há vaga de farmacêutico em aberto no quadro de funcionários e que a demanda desses serviços é corrente, não sendo suficiente somente um farmacêutico para desempenhar as funções descritas.

Ocorre que a vacância do cargo ocorreu em função da exoneração a pedido do servidor Douglas Hiromi dos Santos na data de 04 de julho de 2022.

Além disso, o Ministério Público requereu informações acerca de dispensação de medicamentos, manutenção em estoque de produtos vencidos, tudo serviço que cabia ao profissional em questão, e que agora, estamos desguarnecidos de tal responsável técnico no Hospital Municipal, fato não aceito pelo MP, pela Regional de Saúde, tampouco por nós, já que sabedores da obrigação do Município.

A base legal estabelecida para obrigação de manutenção de profissional farmacêutico nos hospitais está fundamentada na Resolução SESA nº 165/2016 e 5991 de 17 de dezembro de 1973

Não dispor do profissional pode ocasionar fechamento do Hospital, fato que não podemos deixar ocorrer, já que ali são prestados serviços de extrema relevância a população Ibemense, ainda mais se tratando de serviços relacionados a saúde.

O Município de Ibema está concurso em tramitação e com data para homologação em 29 de novembro de 2022

Com as argumentações expostas solicitamos a contratação emergencial de profissional farmacêutico pelo período de 120 dias ou em ocorrendo homologação do concurso será interrompido esta contratação.

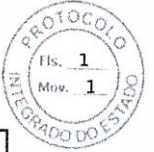
Ibema, 19 de setembro de 2022

  
Luisa Bauwelz Pasa

Chefe de Divisão de Saúde

  
Edson Simionato

Secretário de Saúde




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

ePROTOCOLO

<b>Órgão Cadastro:</b>	SESA/10RS		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	01/07/2022 15:13		<b>19.156.837-0</b>
<b>CNPJ Interessado</b>	80.881.931/0001-85		
<b>Interessado 1:</b>	MUNICÍPIO DE IBEMA		
<b>Interessado 2:</b>	-		
<b>Assunto:</b>	AREA DE SAUDE	<b>Cidade:</b>	IBEMA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	VIGILANCIA SANITARIA, PROCESSO ADM SANITAR		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSSI DE IBEMA		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10ª Regional de Saúde de Cascavel



<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>		Data/Hora: 01/07/2022 13:00:00	<b>N.º 22.100.993</b>
Nome do Estabelecimento: <b>HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSSI DE IBEMA</b>		CNPJ/CPF: <b>80.881.931/0001-85</b>	
Razão Social: <b>MUNICIPIO DE IBEMA</b>			
Endereço: <b>AV NEY EURSON NAPOLI</b>			N.º <b>1426</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>IBEMA</b>	CEP: <b>85478000</b>	
Telefone: <b>(45) 3238-1347</b>	E-mail: <b>prefeitura@pibema.pr.gov.br</b>		
Responsável Legal: <b>EDSON SIMIONATTO</b>		RG/CPF N.º <b>55469469972</b>	
Responsável Técnico:		N.º órgão de classe:	RG/CPF N.º
Autoridade Sanitária	Função		RG N.º
Waleska Yana Lazaretti	Farmacêutico(a)		<b>12.900.580-7</b>
Nilce Deina Folador	Técnico(a) em Segurança do Trabalho		<b>4.196.173-2</b>
Base legal: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, XI c/c Resolução Estadual SESA n.º 165/2016			
<b>PELO FATO DE</b>			
1. Utilização de medicamentos com prazo de validade expirado. 2. Utilização de produtos para a saúde com prazo de validade expirado.			
As irregularidades descritas implicam em risco iminente e desassistência aos pacientes internados no Hospital Municipal Felicita Sanson Arrossi de Ibema que determinou a lavratura dos Termos de Interdição Cautelar n.º 22.100.991 a 22.100.992 onde foram devidamente listados os medicamentos e produtos interditados.			
O infrator fica ciente de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito a uma ou mais penalidades entre as elencadas nos incisos do Art. 55, da Lei Estadual n.º 13.330/01. Fica ciente também de que dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias (Art. 69 da mesma Lei Estadual), contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da ciência deste, para apresentar Defesa Administrativa diretamente no eProtocolo no processo instaurado, ou por e-mail (scvsat10rs@sesa.pr.gov.br), ou ainda junto ao Serviço de Vigilância Sanitária na 10ª REGIONAL DE SAÚDE DE CASCAVEL - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador (SCVSAT), Avenida Tancredo Neves, 1453, Bairro Centro - Município Cascavel - PR, CEP: 85802-226 - Telefone: (45)3321-5500.			
Assinatura da Autoridade Sanitária		Estou ciente e recebi uma via deste Auto em	Assinatura do Responsável Legal
		Data	
	Assinatura da Autoridade Sanitária	1ª Testemunha	2ª Testemunha



ePROCOLO



Documento: **AI22.100.993HOSPITALMUNICIPALDEIBEMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Waleska Yana Lazaretti** em 01/07/2022 15:20, **Nilce Deina Folador** em 01/07/2022 15:22.

Inserido ao protocolo **19.156.837-0** por: **Waleska Yana Lazaretti** em: 01/07/2022 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5e53ec402c603251ba6b824364cd7d20**.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10ª Regional de Saúde de Cascavel



<b>TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR</b>		Data/Hora: 01/07/2022 09:00:00	<b>N.º 22.100.991</b>
Nome do Estabelecimento: <b>HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSSI DE IBEMA</b>		CNPJ/CPF: <b>80.881.931/0001-85</b>	
Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE IBEMA</b>			
Endereço: <b>AV NEY EURSON NAPOLI</b>			N.º <b>1426</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>IBEMA</b>	CEP: <b>85478000</b>	
Telefone: <b>(45) 3238-1347</b>	E-mail: <b>prefeitura@pibema.pr.gov.br</b>		
Responsável Legal: <b>EDSON SIMIONATTO</b>		RG/CPF N.º <b>55469469972</b>	
Responsável Técnico:		N.º órgão de classe:	RG/CPF N.º
Autoridade Sanitária	Função		RG N.º
Waleska Yana Lazaretti	Farmacêutico(a)		<b>12.900.580-7</b>
Nílce Deina Folador	Técnico(a) em Segurança do Trabalho		<b>4.196.173-2</b>
Base legal: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 59 e §§, Decreto Estadual nº 5.711/2002 c/c Resolução Estadual SESA nº 165/2016			
<b>ATRAVÉS DO QUAL FICA</b>			
Ficam INTERDITADOS CAUTELARMENTE os medicamentos e materiais abaixo relacionados por estarem com o prazo de validade expirado e no momento da inspeção encontravam-se armazenados para uso, no Farmácia e CAF do Hospital Municipal Sanson Arrossi de Ibema			
- 18 comprimidos de Pentoxifilina 400mg, Lote: IP3532, Data de Validade: 03/2022			
- 17 ampolas de Atropina 0,5mg, Lote: AT20F002, Data de Validade: 06/2022			
- 10 ampolas de Vasopressina 20U/ml, Lote: 1050737, Data de Validade: 05/2022			
- 97 comprimidos de Propanolol 40mg, Lote: 2008308, Data de Validade: 06/2022			
- 65 comprimidos de Enalapril 10mg, Lote: 001568, Data de Validade: 05/2022			
- 25 ampolas de Amiodarona 50 mg/ml, Lote: AD01120, Data de Validade: 04/2022			
- 1 ampola de Amiodarona 50 mg/ml, Lote: AD03619, Data de Validade: 08/2021			
- 14 comprimidos de Carbonato de Lítio, Lote: 0779/20, Data de Validade: 05/2022			
- 29 comprimidos de Nitrofurantoína 100mg, Lote: B18L0129, Data de Validade: 01/2022			
- 4 frascos de Metoclopramida gotas, Lote: 050146, Data de Validade: 05/2022			
- 25 comprimidos de Metildopa 250mg, Lote: AY254, Data de Validade: 05/2022			
- 02 comprimidos de Digoxina 0,25mg, Lote: 20001887, Data de Validade: 04/2022			
- 3 frascos de Sulfametoxazol+Trimetoprima, Lote: 2753176, Data de Validade: 05/2022			
- 9 frascos de Tiopental, Lote: 20050339, Data de Validade: 05/2022			
- 1 frasco em uso de Azitromicina 600mg, Lote: 22A64I, Data de Validade: 19/06/2022			
Continua no Termo de Interdição Cautelar N.º 22.100.992			
O infrator fica ciente de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito a uma ou mais penalidades entre as elencadas nos incisos do Art. 55, da Lei Estadual n.º 13.330/01. Fica ciente também de que dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias (Art. 69 da mesma Lei Estadual), contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da ciência deste, para apresentar Defesa Administrativa diretamente no eProtocolo no processo instaurado, ou por e-mail (scvsat10rs@sesa.pr.gov.br), ou ainda junto ao Serviço de Vigilância Sanitária na 10ª REGIONAL DE SAÚDE DE CASCAVEL - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador (SCVSAT), Avenida Tancredo Neves, 1453, Bairro Centro - Município Cascavel - PR, CEP: 85802-226 - Telefone: (45)3321-5500.			
Assinatura da Autoridade Sanitária		Estou ciente e recebi uma via deste Auto em	Assinatura do Responsável Legal
		Data	
Assinatura da Autoridade Sanitária	1ª Testemunha		2ª Testemunha

Assinatura Avançada realizada por: **Waleska Yana Lazaretti** em 01/07/2022 15:20, **Nílce Deina Folador** em 01/07/2022 15:22. Inserido ao protocolo **19.156.837-0** por: **Waleska Yana Lazaretti** em: 01/07/2022 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c20ca363ff0d4300b3eb9b29482447c1**.



ePROTOCOLO



Documento: **TI22.100.991HOSPITALMUNICIPALDEIBEMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Waleska Yana Lazaretti** em 01/07/2022 15:20, **Nilce Deina Folador** em 01/07/2022 15:22.

Inserido ao protocolo **19.156.837-0** por: **Waleska Yana Lazaretti** em: 01/07/2022 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c20ca363ff0d4300b3eb9b29482447c1**.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10ª Regional de Saúde de Cascavel



PARANÁ



<b>TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR</b>		Data/Hora: 01/07/2022 09:00:00	<b>N.º 22.100.992</b>
Nome do Estabelecimento: <b>HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSSI DE IBEMA</b>		CNPJ/CPF: <b>80.881.931/0001-85</b>	
Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE IBEMA</b>			
Endereço: <b>AV NEY EURSON NAPOLI</b>			N.º <b>1426</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>IBEMA</b>	CEP: <b>85478000</b>	
Telefone: <b>(45) 3238-1347</b>	E-mail: <b>prefeitura@pibema.pr.gov.br</b>		
Responsável Legal: <b>EDSON SIMIONATTO</b>		RG/CPF N.º <b>55469469972</b>	
Responsável Técnico:		N.º órgão de classe:	RG/CPF N.º
Autoridade Sanitária	Função		RG N.º
Waleska Yana Lazaretti	Farmacêutico(a)		<b>12.900.580-7</b>
Nilce Deina Folador	Técnico(a) em Segurança do Trabalho		<b>4.196.173-2</b>
Base legal: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 59 e §§, Decreto Estadual nº 5.711/2002 c/c Resolução Estadual SESA nº 165/2016			
<b>ATRAVÉS DO QUAL FICA</b>			
Continuação do Termo de Interdição Cautelar nº 22.100.991			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 ampola em uso de Insulina NPH, Lote: 69A1021A, Data de Validade: 15/05/2022</li> <li>- 1 ampola em uso de Insulina regular, Lote: 7A1320A, Data de Validade: 15/06/2022</li> <li>- 2 ampolas de Dopamina 10mg, Lote: 9074079, Data de Validade: 04/2022</li> <li>- 600 unidades de cateter intravenoso, Lote: 01170SD, Data de Validade: 04/2022</li> <li>- 01 Dreno de Tórax, Lote: RA04D18, Data de Validade: 12/2021</li> <li>- 01 Fio para sutura, Lote: 0901118033, Data de Validade: 11/2021</li> </ul>			
Os materiais foram acondicionados em 01 (um) volume lacrado.			
O infrator fica ciente de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito a uma ou mais penalidades entre as elencadas nos incisos do Art. 55, da Lei Estadual nº 13.330/01. Fica ciente também de que dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias (Art. 69 da mesma Lei Estadual), contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da ciência deste, para apresentar Defesa Administrativa diretamente no eProtocolo no processo instaurado, ou por e-mail (scvsat10rs@sesa.pr.gov.br), ou ainda junto ao Serviço de Vigilância Sanitária na 10ª REGIONAL DE SAÚDE DE CASCAVEL - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador (SCVSAT), Avenida Tancredo Neves, 1453, Bairro Centro - Município Cascavel - PR, CEP: 85802-226 - Telefone: (45)3321-5500.			
Assinatura da Autoridade Sanitária		Estou ciente e recebi uma via deste Auto em	Assinatura do Responsável Legal
		Data	
Assinatura da Autoridade Sanitária		1ª Testemunha	2ª Testemunha





ePROCOLO



Documento: **TI22.100.992HOSPITALMUNICIPALDEIBEMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Waleska Yana Lazaretti** em 01/07/2022 15:20, **Nilce Deina Folador** em 01/07/2022 15:22.

Inserido ao protocolo **19.156.837-0** por: **Waleska Yana Lazaretti** em: 01/07/2022 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b183152cec448125b8c47b8cb58d6f6e**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1853/2022

**SÚMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, o servidor **DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.026.427-7 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 04 de julho de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.07.04 17:00:09 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO  
MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, 2022.

**Especificação:** Prestação de Serviços de Farmacêutico

**Carga horária:** 40h semanais

**Valor mensal:** 5000,00 reais

**Farmacêutico:** Isabela Angeli de Lima

**CRF/PR:** 25218

**CPF:** 046.378.969.59

**Endereço:** Rua Santa Brígida, 545, Pioneiros Catarinense.

**Cidade:** Cascavel – PR

**Telefone:** (45) 99929-7718

*Isabela Angeli de Lima*

---

Farmacêutica – CRF 25218

*Recebido  
17/09/22  
Edson*

**Edson Simionato**  
Secretário de Saúde  
Decreto Nº 1657/2021

**ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**

**MUNICÍPIO DE IBEMA – PR, 2022**

**Especificação:** Prestação de Serviços de Farmacêutico

**Carga horária:** 40 horas/semana

**Valor mensal:** R\$ 5.500,00

**Farmacêutica:** Débora Jacomini

**CRF/PR:** 23951

**Endereço:** Rua Tiradentes, 1934, country

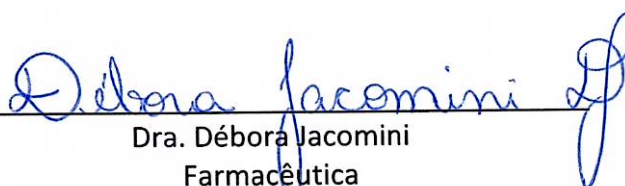
**Cidade:** Cascavel – PR

**Telefone:** (44) 99926-1463

Cascavel, 15 de setembro de 2022

Recebido  
17/09/22  
Edson S.

**Edson Simionato**  
Secretário de Saúde  
Decreto Nº 1657/2021

  
Dra. Débora Jacomini  
Farmacêutica  
CRF/PR 23951

# ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Município de Ibema – Paraná, 2022

**Especificação:** Prestação de Serviços de Farmacêutico

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Valor mensal:** R\$ 4.600,00

**Farmacêutico:** David Esteban Fariña Sosa

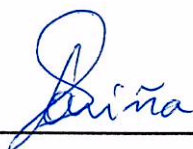
**CRF-PR:** nº 32.140

**CPF:** 009.934.199-92

**Endereço:** Rua Cardoso, 466 – Bairro Faculdade

**Cidade:** Cascavel/PR

**Fone:** (45) 98817-3151



Farmacêutico - David Esteban Fariña Sosa

CRF nº 32.140

David E. F. Sosa  
Farmacêutico  
CRF-PR 32140

Recebido  
16/09/22  
Edson

**Edson Simionato**  
Secretário de Saúde  
Decreto Nº 1657/2021


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NOME: **DR. DAVID ESTEBAN FARINA SOSA**

CRF/UF: **32140 / PR**

CATEGORIA PROFISSIONAL: **FARMACÊUTICO**

DATA DE NASCIMENTO: **15/04/1970**

DATA DE CONCLUSÃO: **10/12/2010**


NACIONALIDADE: **PARAGUAIA**

DIPLOMADO PELA **UNIOESTE**

NATURALIDADE(UF): **PARAGUAI**

  
 ASSINATURA DO PORTADOR




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**

**RNE: V441219-0 CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 13/11/2024**

**NOME: DAVID ESTEBAN FARINA SOSA**

**FILIAÇÃO: PABLINA SOSA VILLALBA ESTEBAN FARINA FARINA**

**NACIONALIDADE: PARAGUAIA**

**NACIONALIDADE(PAÍS): PARAGUAI**

**ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF**

**DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1970 SEXO: M**

**DATA DE ENTRADA: 10/05/2002**

**VIA: 1**

**DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2015**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA**

**FILIAÇÃO: ESTEBAN FARINA FARINA PABLINA SOSA VILLALBA**

**RG: V4412100 CGPVDIRE DF**

**DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2015**

**CPF: 009.934.100-02**

**TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:**

**GRUPO SANGÜINEO: O**

**FATOR Rh: NEGATIVO**


**LOCAL: BRASÍLIA**


**DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2018**


  
**MIRIAN RAMOS FIORENTIN**  
**PRESIDENTE DO CRF / PR**

VÁLIDA COMO FICHA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.266/75.





  
 441219162421376301

  
**CHEFE/DICRE/DIREX/DPF**

**ANT. 78 II LEI 6010/69, PAR. 210/15-C/III**  
**PUBLICADO NO D.O.U. DE 04/07/2005**

ASSINATURA DO PORTADOR

**IPBRASOSA<<DAVID<ESTEBAN<FARINA<<<<<**  
**V4412190<OPRY7004155M2411130<<<<<<<<<<**



LUCIANA OLIVEIRA DE FARINA  
 R CARDOSO, 466  
 UNIVERSITARIO - CASCAVEL - PR - CEP: 85819-300

81776 01 036 164000  
 CPF 717.035.276-15

**Mês de referência**
**Agosto/2022**
**Vencimento**
**05/09/2022**
**Unidade Consumidora**
**62879782**
**VALOR A PAGAR**
**R\$ 185,15**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

FAT-01-20223356734652-95

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.**
**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0310530958 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	14/07/2022 45318	15/08/2022 45544	32 dias 226 kWh	1	226 kWh	7,06 kWh	16/08/2022	14/09/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**
**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2022	210	05/08/2022	178,20
06/2022	216	05/07/2022	199,71
05/2022	199	06/06/2022	180,17
04/2022	216	05/05/2022	244,56
03/2022	281	05/04/2022	316,73
02/2022	323	07/03/2022	370,17
01/2022	262	07/02/2022	182,12
12/2021	256	05/01/2022	309,43
11/2021	235	06/12/2021	271,51
10/2021	240	26/11/2021	270,66
09/2021	254	05/10/2021	280,45
08/2021	278	06/09/2021	292,41

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 268.349.592 - SÉRIE B**

Emitida em 16/08/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	226	0,731283	165,27	165,27	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				19,88		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
165,27	29,75	185,15

**Reservado ao Fisco**

**EADA.18CF.E5A8.E59C.90AA.C75B.61FF.9B70**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,21 E COFINS R\$5,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 07/2022 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 A PARTIR DE 01/08/2022 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,49%.  
**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.**  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:15/07-15/08

 Unidade Consumidora  
 62879782

 Mês  
 08/2022

Autenticação Mecânica

 Vencimento  
 05/09/2022

 Valor a Pagar  
 185,15



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1726/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

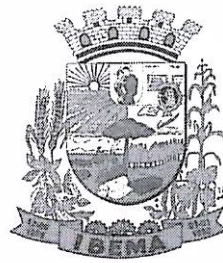
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1858/2022

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

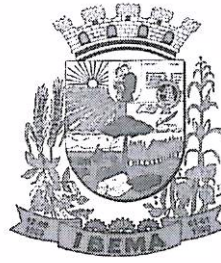
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
  - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
  - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
  - Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
  - Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
  - Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
  - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
  - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
  - Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
- **CMEI Ildo Vigo:**
  - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
  - Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
  - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
  - Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
  - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
  - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
  - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
  - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
- **Centro Municipal de Saúde:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
  - Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
  - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
  - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

0131-2022



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
  - Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
  - Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
  - Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20
  - Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
  - Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
  - David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
  - Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
  - Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
  - Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
  - Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
  - Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
  - Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
  - Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
  - Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
  - Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
  - Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
  - Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72
  - Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 20 de setembro de 2022

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  
  
Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 21 de setembro de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de profissional para prestação de serviços de bioquímico/farmacêutico, por 120 dias, em regime temporário e excepcional.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de profissional para prestação de serviços de bioquímico/farmacêutico, por 120 dias, em regime temporário e excepcional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**11 - Fundo Municipal de Saúde**

**11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0009.2.211 - Gestão do Hospital Municipal**

**3.3.90.36.00 (380) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 303**

Atenciosamente,

**Rodrigo Seatolin**  
Contador



Ibema, 21 de setembro de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO, POR 120 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, considera que:

**1) Relatório**

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

*“... a vacância do cargo ocorreu em função da exoneração a pedido do servidor Douglas Hiromi dos Santos na data de 04 de julho de 2022.*

*(...)*

*Além disso, o Ministério Público requereu informações acerca de dispensação de medicamentos, manutenção em estoque de produtos vencidos, tudo serviço que cabia ao profissional em questão, e que agora, estamos desguarnecidos de tal responsável técnico no Hospital Municipal, fato não aceito pelo MP, pela Regional de Saúde (...)*

*Não dispor do profissional pode ocasionar fechamento do Hospital, fato que não podemos deixar ocorrer, já que ali são prestados serviços relacionado a saúde.*

*O Município de Ibema está concurso em tramitação e com com data de homologação em 29 de novembro de 2022.*

*... solicitamos a contratação emergencial de profissional farmacêutico pelo período de 120 dias ou em ocorrendo homologação do concurso será interrompido esta contratação”*

Assim, consta da requisição a justificativa da pretendida contratação, com a inclusão de 3 (três) orçamentos.

O menor valor consta do orçamento oferecido pelo Profissional David Esteban Farina Sosa, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) para 40 (quarenta) horas semanais, junto com os documentos, legalmente exigidos para Prefeitura Municipal de Ibema



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

fins de habilitação [cédula de identidade (RG), inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), Carteira Profissional, CTPS].

## 2) Análise e Fundamentação Jurídica

Primeiramente, é importante esclarecer que a presente manifestação toma por base os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, sendo competência deste órgão prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, baseado nas justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, não nos sendo possível adentrar à análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, tampouco manifestarmos sobre aspectos de natureza eminentemente administrativa.

No que se refere à pretendida dispensa do procedimento licitatório destinada à contratação mencionada, vislumbra-se da documentação que constam os elementos mínimos indispensáveis à formalização do processo administrativo, com a discriminação do objeto, o valor da contratação e a adequação orçamentária das despesas.

### 2.1 Da dispensa emergencial.

Sobre a possibilidade de contratação mediante dispensa, em caráter de emergência, descreve o art. 24 da Lei de Licitações: Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

O dispositivo refere claramente que a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação nos casos de emergência surge quando o não atendimento possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, equipamentos, serviços e outros bens, ficando limitado aos bens necessários ao atendimento da situação, não comportando prorrogação de prazo.

Desse modo, é necessário que a situação de emergência seja real, decorrente de fatos imprevisíveis ao administrador. Destaca-se que pela justificativa houve pedido de exoneração do bioquímico em data de 04 de julho de 2022, quanto aos tramites para realização para o concurso público (Dispensa nº24/2022) iniciaram em 05 de abril de 2022, o qual inicialmente constava como cadastro de reserva para o cargo de odontólogo (Fase Interna – Solicitação de Orçamentos e Termo de Referência). Com publicação do Edital de Concurso Público em 05 de julho de 2022,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

já constando vaga real para o Cargo de Odontólogo, cujo cronograma a previsão de homologação final é de 29/11/2022.

Não se pode deixar de frisar, mais uma vez, que se trata de uma contratação que visa ocupar a vaga de um cargo de provimento efetivo, por via de regra, o acesso a cargos e empregos públicos dá-se, por meio da realização de concurso público (art. 37, II, CF/88), excepcionadas pelo próprio texto constitucional duas situações: a das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, *in fine*) e a da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme casos estabelecidos em lei (art. 37, IX).

A contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que se trata de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, **até o tramite final do concurso público Edital nº 01/2022 ou o prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que ocorrer primeiro.**

### 3) Conclusão

Desta forma, a contratação poderá ser feita por Dispensa de Licitação **até o tramite final do concurso público Edital nº 01/2022 ou o prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que ocorrer primeiro**, em conformidade com os art. 24, IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 em caráter temporário.

Ainda, deve-se observar o valor pago ao Profissional Farmacêutico em início de carreira no Regime Estatutário do Município de Ibema.

É o Parecer, S.M.J.

**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de setembro de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, POR ATÉ 120 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de setembro de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, POR ATÉ 120 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
Prefeita